

PORTARIA Nº 178/2025

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, composta pelos servidores: **Geiza Ferreira Neves, Larissa Candido Silva e Arthur Vianna Silva Sartorato.**

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade da servidora **Geiza Ferreira Neves.**

§ 2º Na ausência da Servidora indicada no §1º, fica designada a Servidora **Larissa Candido Silva** para presidir a comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Bens Patrimoniais:

- I** – A verificação da localização física de todos os Bens Patrimoniais;
- II** – A classificação dos Bens passíveis de disponibilidade de uso;
- III** – A identificação de Bens Patrimoniais eventualmente não localizados;
- IV** – A incorporação e Baixa de Bens;
- V** – A movimentação dos Bens Patrimoniais;
- VI** – A emissão de Termo de Responsabilidade pela Guarda dos Bens Patrimoniais;
- VII** – A Classificação dos bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

VIII – A emissão de Termo de Saída de Bem Patrimonial;

IX – O envio do fechamento mensal dos bens móveis e imóveis à contabilidade até o segundo dia útil do mês subsequente, contendo todas as movimentações ocorridas durante o mês de competência, tais como, entradas, saídas, depreciações, reavaliações, etc;

X – O envio à Contabilidade até 5º dia útil do exercício subsequente, o inventário anual de bens móveis e imóveis, através de processo administrativo, bem como disponibilizar os arquivos no formato exigível pelo TCEES – Tribunal de Contas do Espírito Santo para envio da PCA – Prestação de Contas Anual;

XI – Reavaliação dos bens móveis do Instituto para fins contábeis e de alienação;

XII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2021 e 216/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva